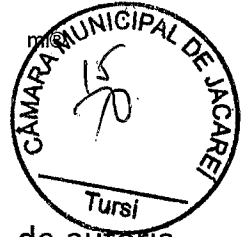




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 69/2018, de autoria da Vereadora Sônia, que “Dispõe sobre o atendimento em órgãos públicos e instituições financeiras do Município de Jacareí e suplemente a Lei Federal nº10.048, de 8 de novembro de 2000, nos termos que especifica”.

EMENDA nº 04/2019

Artigo 1º Acrescenta ao artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 69, de 10 de dezembro de 2018, o inciso VII, na forma adiante especificada:

Onde passará a constar:

VII –Pessoas com Transtorno Espectro Autista

Artigo 2º Acrescenta ao artigo 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 69, de 10 de dezembro de 2018, que passará a constar a seguinte redação:

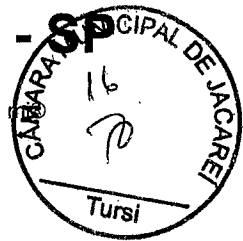
“IDOSOS, DEFICIENTES, GESTANTES, SENHORAS COM CRIANÇAS DE COLO, LACTANTES E PACIENTES COM NEOPLASIA MALIGNA QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA, E PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, TEM ATENDIMENTO PREFERENCIAL”



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 12 de fevereiro de 2019.



Sônia Regina Gonçalves
Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

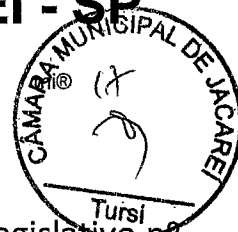
AUTORA: Vereadora Sônia Patas da Amizade – Líder do PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

JUSTIFICATIVA



A presente emenda visa incluir nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 69/2018, as Pessoas com Transtorno Espectro Autista, no qual vem disciplinado pela Lei federal 10.048.

O TEA (Transtorno Espectro Autista) é um transtorno do neurodesenvolvimento infantil caracterizado por dificuldades na interação social, comunicação, comportamentos repetitivos e interesses restritos, podendo apresentar também sensibilidades sensoriais.

Assim, visando que a lei abranja outro grupo que também necessita ser assistido, vem apresentar a emenda para que esse objetivo seja alcançado.